

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

EMENTA: *Altera a Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru) para instituir o Núcleo de Saúde, Segurança do Trabalho e Bem-Estar do Servidor (NSSB), vinculado à Gestão Administrativa e Expediente (GAE), adequando o Poder Legislativo às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e instituindo a política de qualidade de vida, e dá outras providências.*

Art. 1º O inciso I do art. 205-C da Resolução nº 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), que trata da Superintendência Administrativa (SA), passa a vigorar acrescido do item 1.1.1, com a seguinte redação:

“Art.					205-C.
(...)	I	–	SUPERINTENDÊNCIA	ADMINISTRATIVA	(SA)
(...)	1.1	Gestão	Administrativa	e	Expediente (GAE)
	1.1.1	Núcleo de Saúde, Segurança do Trabalho e Bem-Estar do Servidor (NSSB).”			

Art. 2º O Título VI do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do Capítulo IX-H e dos arts. 275-O a 275-Q, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IX-H NÚCLEO DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E BEM-ESTAR DO SERVIDOR (NSSB)

Art. 275-O. A Câmara Municipal de Caruaru manterá o Núcleo de Saúde, Segurança do Trabalho e Bem-Estar do Servidor (NSSB), subordinado à Gestão Administrativa e Expediente (GAE), com atuação integrada e transversal junto aos demais setores da Casa Legislativa.

§ 1º O NSSB terá por finalidade planejar, coordenar, executar e monitorar políticas permanentes de promoção da saúde física e mental, prevenção de riscos ocupacionais e psicossociais, valorização humana, integração institucional, qualidade de vida e melhoria do clima organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Compete ao Núcleo de Saúde, Segurança do Trabalho e Bem-Estar do Servidor (NSSB):

I – Implementar e monitorar de forma contínua o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e elaborar o respectivo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), realizando a identificação, o inventário e o controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e, obrigatoriamente, dos fatores de risco psicossociais relacionados ao ambiente de trabalho;

II – Assegurar a conformidade administrativa da Câmara mediante a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), a elaboração de laudos técnicos (LTCAT e PPP) e o envio tempestivo das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) exigidas pelo sistema eSocial;

III – Atuar de forma correlacionada e integrada com a Ouvidoria Legislativa (OUVLEG), estabelecendo fluxo seguro e sigiloso para o recebimento, o acompanhamento e a apuração de denúncias de assédio moral e sexual, discriminação, conflitos interpessoais e sofrimento psíquico relacionados ao ambiente de trabalho, garantindo o sigilo e, quando

cabível, o anonimato da pessoa denunciante, bem como a mitigação desses riscos no Plano de Ação do PGR;

IV – Executar ações voltadas à saúde física e emocional dos servidores, realizando pesquisas de clima e bem-estar, promovendo campanhas educativas, capacitações, palestras, rodas de conversa e atividades de psicoeducação para prevenção do estresse e do adoecimento, inclusive relacionados à Síndrome de Burnout, à ansiedade e à depressão, bem como incentivando hábitos saudáveis e a prática de ginástica laboral, em parceria com a ESCOLEGIS;

V – Promover ações contínuas de integração, convivência e valorização dos servidores, estagiários e trabalhadores de empresas contratadas que exerçam suas atividades no âmbito da Câmara Municipal, incluindo a realização de atividades em datas comemorativas e institucionais, com o fito de reconhecer e fortalecer o papel do servidor público e melhorar o engajamento e o clima organizacional;

VI – Propor medidas de melhoria do clima organizacional, da comunicação interna, da integração entre setores e da humanização das relações de trabalho;

VII – Acompanhar e apoiar a elaboração, a execução e a atualização dos instrumentos e programas relacionados à saúde e à segurança do trabalho, inclusive aqueles previstos nas normas regulamentadoras aplicáveis, sem prejuízo das competências dos responsáveis técnicos e dos setores competentes;

VIII – Elaborar e executar o Plano de Bem-Estar institucional, contemplando ações preventivas, educativas, integrativas e de valorização humana;

IX – Propor parcerias, convênios e cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, universidades, órgãos de saúde, entidades profissionais e especialistas, observadas as competências dos setores responsáveis e os procedimentos administrativos aplicáveis, visando ao fortalecimento das ações do Núcleo;

X – Promover ações de acolhimento aos novos servidores, estagiários e trabalhadores de empresas contratadas que exerçam suas atividades no âmbito da Câmara Municipal, fortalecendo o sentimento de pertencimento institucional;

XI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações desenvolvidas, com indicadores de participação, impacto e necessidades identificadas, em conjunto com a Gestão Administrativa e Expediente, a Ouvidoria Legislativa e o Controle Interno, resguardado o sigilo das informações sensíveis;

XII – Exercer outras atividades correlatas às suas finalidades, nos limites de suas competências.

Art. 275-P. As ações do NSSB serão organizadas, preferencialmente, em três eixos permanentes de atuação:

I – Saúde e Segurança Ocupacional, voltado à prevenção de riscos ambientais, ergonômicos e ocupacionais;

II – Saúde Mental e Riscos Psicossociais, voltado à prevenção do adoecimento emocional, ao acolhimento institucional, à orientação e ao encaminhamento adequado de situações sensíveis;

III – Integração, Humanização e Valorização Institucional, voltado ao fortalecimento do clima organizacional, da comunicação interna, da integração entre equipes e do reconhecimento dos servidores.

Art. 275-Q. Para o cumprimento de suas atribuições, o NSSB observará as seguintes regras:

§ 1º O NSSB será composto por uma equipe multidisciplinar formada por servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Caruaru, designados mediante Portaria da Mesa Diretora.

§ 2º A composição da equipe deverá observar, sempre que possível, a participação de representantes das áreas de gestão de pessoas, saúde, segurança do trabalho, psicologia, comunicação institucional, cerimonial, eventos, apoio administrativo e demais setores estratégicos da Câmara Municipal.

§ 3º A atuação dos membros designados deverá observar a compatibilidade com suas atribuições funcionais, evitando sobrecarga indevida e assegurando condições mínimas para o desempenho das atividades.

§ 4º A Câmara Municipal poderá promover capacitações específicas para os membros da equipe, especialmente em temas relacionados à saúde mental, aos riscos psicossociais, ao assédio, ao acolhimento institucional, à ergonomia, à comunicação interna, à mediação de conflitos e à segurança do trabalho.

§ 5º A coordenação das atividades do NSSB será exercida como atribuição interna por um dos membros designados na Portaria referida no § 1º deste artigo, sem a criação de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 6º Diante da complexidade técnica exigida pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) na avaliação de riscos ambientais e, especialmente, na identificação dos fatores de riscos psicossociais, a Câmara Municipal de Caruaru poderá contratar serviços técnicos especializados em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, bem como serviços de psicologia e terapia ocupacional, plataformas tecnológicas e sistemas de inteligência de dados voltados à saúde mental ocupacional, para assessorar o NSSB.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, xx de Maio de 2026

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta
Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA – Galego de Lajes
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover o aprimoramento da gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru, alinhando as exigências normativas contemporâneas às melhores práticas de valorização do servidor público e de promoção de um ambiente de trabalho saudável, produtivo e equilibrado.

A proposta observa as atualizações introduzidas pela Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 1.419/2024, que consolidam a necessidade de identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente laboral. Nesse contexto, a iniciativa busca estruturar, de forma sistemática e permanente, mecanismos institucionais voltados à promoção da saúde e da segurança no trabalho, em consonância com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

Para além do atendimento às diretrizes normativas, a presente medida reflete uma compreensão da administração pública, na qual o cuidado com o servidor constitui elemento central para o alcance de melhores resultados institucionais. A valorização do capital humano, o incentivo ao bem-estar e a construção de um ambiente organizacional positivo contribuem diretamente para o fortalecimento das atividades legislativas e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

A instituição do Núcleo de Saúde, Segurança do Trabalho e Bem-Estar do Servidor (NSSB), vinculado à Gestão Administrativa e Expediente, materializa essa diretriz ao integrar, em uma mesma estrutura, ações voltadas à saúde física, à saúde emocional e à integração funcional. Trata-se de uma abordagem integrada, que articula prevenção, acompanhamento e promoção de qualidade de vida no trabalho, de forma contínua e planejada.

Ressalte-se que a proposta foi concebida sob estrita observância da responsabilidade fiscal, não implicando criação de novos cargos ou funções gratificadas. A operacionalização das atividades ocorrerá, ordinariamente, por meio da atuação coordenada de servidores já integrantes do quadro da Câmara, designados conforme a necessidade administrativa, admitida a contratação de apoio técnico especializado nos termos desta Resolução, assegurando eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

Com essa iniciativa, a Câmara Municipal de Caruaru avança na consolidação de uma gestão institucional mais moderna, eficiente e humanizada, fortalecendo seu compromisso com a dignidade, a saúde e a valorização de seus servidores.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação dos Nobres Pares, confiante em sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de Maio de 2026

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta

Presidente

Vereador ANDERSON CORREIA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA – Galego de Lajes

2º Secretário